



ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 6/2026

PROCESSO Nº 2240.01.0003425/2026-65

1. ASSUNTO

Relatório de Avaliação Preliminar da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 008/2024 - **Exercício 2025**.

2. EMENTA

Trata-se da avaliação preliminar da execução do Programa de Trabalho, exercício de 2025, do Contrato de Gestão nº 008/2024 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé – PS2.

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará contrato de gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia gerencial e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a Entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto ao alcance das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE) do IGAM, no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao Igam o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como os resultados alcançados no Programa de Trabalho que serão aferidos pela GEABE.

Assim, em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, foi publicado, em 19 de novembro de 2024, o Contrato de Gestão nº 008/2024 entre o IGAM e a **Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP**, para repasse da arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia dos Rios Pomba e Muriaé.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, encaminhou em 31 de março de 2026 a prestação de contas do exercício de 2025, por meio do Ofício nº 135930637 (135930637) no processo SEI nº 2240.01.0001550/2026-56 contendo, entre outros, os documentos listados abaixo:

- Relatório de Execução do Programa de Trabalho - Exercício 2025 - (139756158)

- Relatório de Execução do Plano Plurianual de Aplicação (PAP) - (139756238)

- Relatório de Execução do Plano Orçamentário Anual (POA) - (139756298)

Desta forma, quanto à análise técnica da prestação de contas, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho do exercício de 2025, tendo como base os Relatórios listados acima e outros que se fizerem necessários.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao **Anexo II do Contrato de Gestão nº 008/2024** e compreende o conjunto de metas pactuadas entre o Igam e a AGEVAP, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

4.1. INDICADOR 1 - SECRETARIA EXECUTIVA

O indicador de Secretaria Executiva busca avaliar o desempenho da entidade no exercício de secretária executiva ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, o que envolve apoio nas ações do Comitê de Bacia Hidrográfica e disponibilização de informações.

Para avaliar o indicador foram definidas duas metas/subindicadores, sendo que cada subindicador possui critérios de aferição. O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apuradas em cada subindicador.

Os subindicadores são:

- **Transparência e Disponibilidade de informação:** verificar a disponibilidade dos itens relacionados no Anexo I do Plano de Trabalho no site do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

- **Atendimento ao CBH:** avaliar a organização por parte da entidade na execução do planejamento de atividades e ações aprovadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica. O anexo II do Plano de Trabalho detalha os itens que a entidade deverá observar para o cumprimento da meta/subindicador.

Na avaliação do subindicador "Atendimento ao CBH", serão considerados 4 itens:

- **Organização das reuniões:** verifica o atendimento à agenda de reuniões ordinárias e extraordinárias de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica previstas em seu Regimento Interno, considerando o fornecimento da estrutura necessária para sua realização.
- **Atendimento às demandas do CBH:** avalia o atendimento aos encaminhamentos deliberados pelo Comitê e suas instâncias, contemplando demandas institucionais, administrativas e técnicas, tais como elaboração de ofícios, notas técnicas, pareceres jurídicos, moções e demais providências necessárias ao funcionamento do Comitê.
- **Atendimento de prazos:** avalia o cumprimento dos prazos regimentais relacionados ao funcionamento do Comitê, sendo composto por dois subitens: (i) envio tempestivo das convocações e dos documentos das reuniões e (ii) elaboração e submissão das atas das reuniões nos prazos estabelecidos.
- **Mobilização e Comunicação Social:** avalia as ações desenvolvidas pela Entidade Equiparada para promover a divulgação de informações relacionadas à Política de Recursos Hídricos e às atividades do Comitê, por meio de canais de comunicação atualizados (Comunicação Social), bem como as iniciativas de gestão do conhecimento, mediante aplicação periódica de pesquisa junto aos conselheiros do CBH para subsidiar o planejamento das ações de capacitação (Gestão do Conhecimento).

4.1.1. Transparência e Disponibilidade de Informação (Indicador Secretaria executiva)

O Anexo I do Programa de Trabalho detalha 41 itens a serem disponibilizados nos sites dos comitês de bacias hidrográficas (CBHs), divididos em: Informação sobre o CBH e suas atividades, entidade equiparada, legislação da política de recursos hídricos, instrumentos de gestão, informações técnicas, contrato de gestão, informações financeiras e canais oficiais do governo.

A Figura 1, abaixo, indica o resultado apurado para o subindicador "Transparência e disponibilidade de informações". No Anexo I desta Análise (144582657), encontra-se a memória de cálculo da apuração. Destaca-se, ainda, que a disponibilidade de informações foram aferidas tendo como base a data de 20/05/2025. A seguir, apresenta-se os itens passíveis de recomendações.

Figura 1 - Notas Parciais do Subindicador "Transparência e disponibilidade de informações"

Indicadores/Sub indicadores de Gestão	Peso	Detalhamento subindicador	Fórmula de Cálculo	Notas Parciais	PS2
Secretaria Executiva - Transparência e Disponibilidade de Informações	3	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo I do Plano de Trabalho	Nota Parcial = (Total de itens disponibilizados / 41) * 100	97,6%	
Itens Disponibilizados:					40

Dos 41 itens previstos a serem disponibilizados no site do CBH dos Rios Pomba e Muriaé, apenas 1 não foi atendido:

Item 21

Não foi identificado, nas páginas eletrônicas do Comitê de Bacia Hidrográfica nem da Entidade Equiparada, documento que comprove o acompanhamento da execução das ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) ao longo do exercício, conforme estabelecido no respectivo item de avaliação, o qual prevê a realização de acompanhamento em periodicidade semestral.

Verificou-se apenas a disponibilização do relatório anual do PAP, não sendo localizados registros referentes ao acompanhamento semestral da execução das ações. Dessa forma, solicita-se a disponibilização, nas páginas eletrônicas do Comitê ou da Entidade Equiparada, dos documentos que evidenciem esse acompanhamento periódico, de modo a demonstrar o cumprimento do requisito previsto no Programa de Trabalho. **(Recomendação nº 01)**

4.1.2. Atendimento ao CBH (Indicador Secretaria executiva)

O Anexo II do Programa de Trabalho detalha 4 itens a serem atendidos pela Entidade e comprovados mediante ateste do respectivo presidente do CBH, são eles: (I) Organização das reuniões em todas as instâncias do comitê; (II) Atendimento às demandas do CBH; (III) Atendimento de prazos, sendo composto por dois subitens: envio das convocações e dos documentos no prazo regimental e tempestividade das atas de reunião; (IV) Mobilização e Comunicação Social, também composto por dois subitens: comunicação social e gestão do conhecimento.

Conforme observa-se no Relatório de Execução do Programa de Trabalho o único documento disponibilizado para comprovação do subindicador foi o Relatório Anual de Atividades do Comitê ([Relatório Anual de Atividades - PS2](#)). Cabe destacar que o referido documento está sem assinatura da Presidente do comitê. Solicita-se, portanto, que o documento seja substituído pela versão assinada.

Quadro 1. Atendimento ao CBH

Atendimento ao CBH - Anexo II		Avaliação - PS2
Indicador Secretaria Executiva Objetivo Avaliar a organização e atendimento as atividades do CBH.		
Itens previstos		
Item	Descrição	1. Organização da Agenda do Comitê de Bacia Hidrográfica
1	Realização dos eventos planejados na Agenda Anual do CBH. O calendário das reuniões do CBH e de suas instâncias, deverá ser referendada pelo plenário do Colegiado na última reunião do ano anterior. A comprovação do item se dará mediante relatório de eventos planejados e realizados com aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica	100%
Forma de cálculo: (Eventos executados/Eventos planejados)*100		
Item	Descrição	2. Organização das reuniões de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica
2	Organização das reuniões, ordinárias e extraordinárias, de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica previstas no regimento interno do Comitê. Avaliar se a entidade atendeu a agenda de reuniões do CBH, ordinária e extraordinária, com o fornecimento de estrutura adequada para a realização das reuniões. A comprovação será dada mediante ateste do presidente do CBH, nos casos de reuniões plenárias, e pelos coordenadores das instâncias do comitê conforme a previsão do Regimento Interno.	100%
Forma de cálculo: (Eventos com estrutura mínima/Eventos realizados)*100		
Item	Descrição	3. Atendimento as demandas do CBH
3	Atendimento aos encaminhamentos demandados pelo CBH. Acompanhar se todos os encaminhamentos definidos nas atas dos comitês e suas instância foram atendidos ou encaminhados. Ações institucionais e administrativas devem ser concluídas. Ações técnicas encaminhadas aos responsáveis. A comprovação de cumprimento do item se dará mediante relatório de demandas expedidas e atendidas pela Entidade Equiparada com a aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica.	100%
Forma de cálculo: (Demandas Atendidas/Demandas Expedidas)*100		
Item	Descrição	4. Atendimento dos prazos
4.1	Envio das convocatórias e documentos no prazo regimental. Forma de cálculo: (Convocatórias enviadas no prazo/Reuniões realizadas)*100	100%
4.2	Tempestividade das atas de reunião Forma de cálculo: (Atas tempestivas/Reuniões realizadas)*100	100%
Item	Descrição	5. Comunicação Social e Gestão do Conhecimento
5.1	Existência de ao menos um canal de divulgação em meio físico ou digital (Periódicos, canal de notícias, redes sociais, etc.) de informações e eventos sobre a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas e em desenvolvimento na Bacia pelo CBH, pela Entidade Equiparada e/ou por terceiro, questões afetas a gestão de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica, além do site do Comitê de Bacia Hidrográfica.	100%
5.2	Aplicar pesquisa de avaliação junto aos Conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica acerca do conhecimento quanto a Política de Recursos Hídricos: competência e atuação dos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais (SEGRH-MG), implementação dos instrumentos de gestão, aplicação dos recursos da cobrança, etc. A pesquisa tem como objetivo colher informações para a elaboração de um planejamento eficiente de capacitação voltado para os conselheiros dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Capacitação que poderá ser realizada de modo presencial, a distância ou por meio da plataforma EAD. A pesquisa poderá ser realizada por meio físico ou digital, de preferência digital. A comprovação do subitem se dará pelo envio/disponibilização das pesquisas realizadas junto aos conselheiros, acompanhado dos resultados tabulados.	0%

Item I - Da organização das reuniões, ordinárias e extraordinárias, de todas as instâncias do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, previstas no Regimento Interno do Comitê.

Foram previstas 4 reuniões plenárias para o exercício de 2025 e realizadas 11 no período, entre ordinárias, extraordinárias e de Câmara Técnica (CTGRH). Mesmo que a maioria das reuniões não tenha acontecido no dia previsto na agenda aprovada para o exercício, foi apresentada justificativa para a realização ou alteração/cancelamento das mesmas:

"Algumas das reuniões ordinárias tiveram a necessidade de ser adiantadas ou adiadas conforme prazos para aprovação de alguns documentos, sendo transformadas em reuniões extraordinárias."

Entretanto, o relatório apresentado não informa se o atendimento prestado e a estrutura disponibilizada para a realização das reuniões foram considerados satisfatórios, aspecto que constitui o objeto de avaliação do subitem.

Ressalta-se que o Programa de Trabalho estabelece como critério de comprovação:

"A comprovação será dada mediante ateste do presidente do CBH, nos casos de reuniões plenárias, e pelos coordenadores das instâncias do Comitê, conforme previsão do Regimento Interno."

Dessa forma, o subitem é considerado **cumprido com ressalva**. Embora a Presidente do Comitê, conforme registrado no Relatório de Atividades, tenha aprovado a realização das reuniões no período avaliado, tal manifestação limita-se à confirmação da ocorrência dos eventos, não contemplando avaliação quanto à adequação do atendimento prestado ou da estrutura disponibilizada pela Entidade Equiparada para sua realização.

Assim, na ausência de declaração específica que ateste esses aspectos, não é possível concluir que o requisito foi integralmente atendido. Solicita-se, portanto, que nas próximas avaliações a Entidade Equiparada apresente declaração informando que o atendimento e a estrutura disponibilizados para a realização das reuniões foram adequados, conforme previsto no indicador. Essa declaração poderá ser emitida individualmente para cada reunião ou de forma consolidada ao final do exercício, desde que abranja todas as reuniões realizadas no período de avaliação. **(Ressalva nº 1)**

Item II - Do atendimento às demandas do Comitê no que tange às instâncias previstas em seu Regimento Interno

O CBH dos Rios Pomba e Muriaé, no período em análise, contou com 32 demandas (incluindo demandas de terceiros). O atendimento a estas demandas podem ser consultados por meio do link a seguir, onde foram relacionadas: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.compe.org.br/arquivos/relatoria-demandas.pdf>.

No entanto, assim como o Relatório de Atividades, o documento disponibilizado não está assinado. Destaca-se que a comprovação de cumprimento do item se dará mediante relatório de demandas expedidas e atendidas pela Entidade Equiparada com a aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica. Assim, solicita-se que o documento seja substituído pelo original assinado e que este fato seja observado para as prestações de contas futuras. **(Recomendação nº 02)**

Item III - Do atendimento de prazos

Verificou-se que as convocatórias foram expedidas dentro dos prazos regimentais, entretanto, não foi localizado o ateste da Presidente do CBH para as reuniões plenárias, nem dos coordenadores para as reuniões das câmaras técnicas, conforme previsto no Programa de Trabalho como forma de comprovação do atendimento ao indicador.

Dessa forma, o subitem é considerado **cumprido com ressalva**, uma vez que, embora haja evidências de que os prazos foram observados, a documentação apresentada não atende integralmente ao critério de comprovação estabelecido. Cabe à entidade equiparada observar as formas de comprovação previstas nos indicadores para as próximas prestações de contas. **(Ressalva nº 02)**

Quanto ao subitem Tempestividade das Atas de reunião, verificou-se que as convocações apresentadas contemplam a apreciação e deliberação da ata da reunião anterior, conforme exigido pelo Programa de Trabalho. Assim, considera-se o subitem atendido.

Item IV - Mobilização e Comunicação Social

O Anexo II do Programa de trabalho detalha 2 itens a serem atendidos pela Entidade e comprovados mediante ateste do respectivo presidente do CBH, são eles: Comunicação Social (item 1) e Gestão do Conhecimento (item 2).

a) Comunicação Social

O Item 1, Comunicação Social, busca avaliar a existência de ao menos um canal de divulgação em meio físico ou digital (Periódicos, canal de notícias, redes sociais, etc.) de informações e eventos sobre a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas e em desenvolvimento na Bacia pelo CBH, pela Entidade Equiparada e/ou por terceiro, questões afetas a gestão de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica, além do site do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Quanto à comunicação social, o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé possui os seguintes canais de divulgação: Instagram e site institucional, acessíveis, respectivamente, em:

- Instagram: [CBH PS2 | Instagram](#)
- Site: <https://www.compe.org.br/index.php>

Assim, considera-se cumprida a meta pela existência de canais de divulgação de informações e eventos sobre a Política de Recursos Hídricos na bacia.

b) Gestão do Conhecimento

A Gestão do Conhecimento tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento dos conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica acerca da Política de Recursos Hídricos, subsidiando o planejamento de ações de capacitação voltadas às necessidades identificadas. Dessa forma, a aplicação da pesquisa constitui importante instrumento para o fortalecimento da atuação do Comitê e para o aprimoramento contínuo da gestão dos recursos hídricos na bacia.

Conforme previsto no Programa de Trabalho, a comprovação do subitem ocorre mediante a aplicação da pesquisa junto aos conselheiros e a apresentação dos respectivos resultados. O formulário deverá ser aplicado em periodicidade bianual, no primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, no terceiro ano e assim sucessivamente.

Considerando que o exercício de 2025 corresponde ao primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, verificou-se que a pesquisa não foi aplicada aos conselheiros, não sendo apresentada justificativa para sua não realização. Assim, o subitem não foi atendido, uma vez que deixou de ser cumprida uma etapa essencial para o diagnóstico das necessidades de capacitação e para o planejamento de ações voltadas ao fortalecimento da governança do Comitê.

A Figura 2, abaixo, consolida o resultado apurado para o subindicador "Atendimento ao CBH". No Anexo I desta Análise (144582657), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Figura 2 - Notas Parciais do Subindicador "Atendimento ao CBH"

Indicadores/Sub indicadores de Gestão	Peso	Detalhamento subindicador	Fórmula de Cálculo	Notas Parciais	PS2
Secretaria Executiva - Atendimento ao CBH	3	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo II do Plano de Trabalho	Nota Parcial = Média aritmética dos resultados apurados na avaliação dos itens constantes no anexo II		90,0%

4.1.3. Resultado da Apuração - Indicador "Secretaria Executiva"

Conforme apresentado e discutido nos tópicos 4.1.1 e 4.1.2, a Figura 3, abaixo, demonstra os resultados alcançados pela Entidade para o Indicador "Secretaria Executiva". Tendo em vista que a entidade alcançou a nota de 93,8%, ao enquadrar na faixa de avaliação,

a nota final do indicador foi 100. No Anexo I desta Análise (144582657), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Figura 3 - Resultado consolidado do Indicador "Secretaria Executiva"

Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo	Resultado Indicador	PS2
Secretaria Executiva	3	Média aritmética das Notas Parciais		93,8%
Enquadramento nas Faixas de Avaliação				100%

4.2. INDICADOR 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

O indicador de Gestão Administrativa busca avaliar o cumprimento do planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas.

Para avaliar o indicador foram definidas duas metas/subindicadores, sendo que cada subindicador possui critérios de aferição. O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apurados em cada subindicador.

Os subindicadores são:

- Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual: Avaliar a eficiência da entidade equiparada no seu Planejamento Orçamentário Anual para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão.

- Custo de Administração: Avaliar o custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas. Tendo em vista a definição legal, prevista na Lei nº 13.199/99, o dado de referência utilizado para aferir a eficiência da entidade na aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos é de até sete e meio por cento dos recursos destinados para o custo administrativo da entidade. A lógica aplicada na aferição da meta/subindicador é quão próxima, ou menor, do valor de referência (7,5%) maior é a eficiência da Entidade.

De acordo com o disposto na norma complementar ao Decreto nº 47.633/2019, a entidade deve elaborar o Plano Orçamentário Anual (POA) que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos destinado ao custeio da Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada. O referido plano é regulamentado pela Portaria Igam nº 52, de 25 de outubro de 2019. Conforme apresentado no Relatório de Execução do POA (139756298), o CBH PS2 aprovou as diretrizes de aplicação dos recursos de custeio propostos pela AGEVAP.

4.2.1. Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual (Indicador Gestão Administrativa)

A Figura 4, abaixo, indica o resultado apurado para o subindicador "Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual". Observa-se que o total desembolsado com as atividades administrativas em 2025 totalizou R\$ 185.714,61, **correspondendo a cerca de 68,01% (nota parcial) do total planejado para o exercício**. Ressalta-se que o total previsto no POA (planejamento) foi orçado em R\$ 273.081,00.

Salienta-se que os valores considerados para fins de desembolso com as atividades administrativas são aqueles discriminados nos relatórios apresentados. No Anexo I desta Análise (xxxx), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Figura 4 - Notas Parciais do Subindicador "Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual"

Gestão Administrativa		PS2	
Indicador Gestão Administrativa Objetivo Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas			
Item	Descrição	Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual	
1	Avaliar a eficiência da Entidade Equiparada no seu Planejamento Orçamentário para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão	Desembolso com Atividades Administrativas (R\$):	
		R\$ 185.714,61	
Forma de Cálculo: (Total de desembolso com atividades administrativas no exercício/Total de desembolso previsto no POA do exercício)*100		Total previsto no POA (R\$):	
Nota Parcial 1: Se Resultado ≤ previsto no POA: NP = Resultado; ou		R\$ 273.081,00	
Nota Parcial 2: Se Resultado > ao previsto no POA: NP = (1-((Resultado -100)/100))*100		Nota Parcial:	
NP = 0 ≤ NP ≤ 100		68,01%	

Quanto à execução financeira dos valores previstos em 2025, considera-se que a entidade desembolsou de forma eficiente uma vez que o valor ficou abaixo do previsto no POA aprovado pelo comitê. Desta forma, a entidade alcançou 68,01% como nota parcial para este indicador.

4.2.2. Custo da Administração (Indicador Gestão Administrativa)

A Figura 5, abaixo, indica os resultados apurados para o subindicador "Custo da Administração". Lembra-se que o dado de referência utilizado para aferir a eficiência da entidade na aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos é de até sete e meio por cento dos recursos destinados para o custo administrativo da entidade. Desta maneira, a lógica proposta para o subindicador é o quão próximo ou distante está a relação entre o desembolso relacionado às atividades administrativas (7,5%) e de investimento (92,5%). No Anexo I desta Análise (144582657), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Figura 5 - Notas Parciais do Subindicador "Custo da Administração"

Gestão Administrativa		PS2	
Indicador Gestão Administrativa Objetivo Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas			
Item	Descrição	Custo da Administração	
1	Avaliar o custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas	Desembolso com Atividades Administrativas (R\$) = Custeio (7,5%):	
		R\$ 185.714,61	
Resultado = (Total desembolsado com atividades administrativas no exercício / Total desembolsado no exercício)*100 Nota Parcial 1 = Se Resultado ≤ 7,5: NP = 100; ou Nota Parcial 2: Se Resultado > 7,5: NP = ((100 - Resultado)/92,5)*100NP = 0 ≤ NP ≤100		Total Desembolsado no exercício (R\$) = Investimento (92,5%) + Custeio (7,5%):	
		R\$ 210.299,73	
		Custo da Administração - Resultado por bacia:	
		88,31%	
		Nota Parcial:	
		12,6%	

Há uma interdependência do indicador "custo da administração" com o total desembolsado com as atividades finalísticas (abordados no tópico 4.3 desta Análise), uma vez que quanto maior o desembolso finalístico (92,5%) menor será o custo da administração (quociente entre o desembolsado com custeio - 7,5%, e o desembolsado com investimento - 92,5% mais custeio - 7,5%).

Neste indicador, a relação mencionada demonstrou o resultado de 88,31% no custo da administração. Sendo assim, a nota parcial alcançada pela entidade foi de 12,6%, tendo em vista que o valor desembolsado de custeio para atendimento aos investimentos foi maior que os 7,5% previstos.

O percentual apurado (**88,31%**) supera significativamente o limite legal de **7,5%**, evidenciando que os gastos administrativos representaram parcela relevante do total de recursos desembolsados no exercício. Embora o resultado possa decorrer, em parte, da baixa execução das ações finalísticas previstas no PAP, o indicador sinaliza a necessidade de avaliação da eficiência da execução orçamentária e da adequação dos custos administrativos ao volume de entregas efetivamente realizadas.

4.2.3. Resultado da Apuração - Indicador "Gestão Administrativa"

Conforme apresentado e discutido nos tópicos 4.2.1 e 4.2.2, a Figura 6, abaixo, demonstra que a Entidade alcançou o percentual de 40,3% para o indicador "Gestão Administrativa", obtendo a nota 45 após o enquadramento nas faixas. No Anexo I desta Análise (144582657), consta a memória de cálculo do indicador.

Figura 6 - Resultado consolidado do Indicador "Gestão Administrativa"

Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo	Resultado Indicador	PS2
Gestão Administrativa	3	Nota relacionado à eficiência da Entidade Equiparada no seu Planejamento Orçamentário para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão	Resultado Indicador	68,01%
Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo	Resultado Indicador	PS2
Gestão Administrativa	3	Nota relacionada ao custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas	Resultado Indicador	12,6%
Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo	Resultado Indicador	PS2
Gestão Administrativa	3	Média aritmética das Notas Parciais	Resultado Indicador	40,3%

A Entidade Equiparada justificou o resultado dos subindicadores Eficiência na Execução do POA e Custo da Administração com base na expectativa de ampliação do percentual destinado ao custeio administrativo, de 7,5% para 20%, prevista na Lei Estadual nº 24.673/2024. Segundo a entidade, o planejamento para o exercício de 2025 considerou a possibilidade de contratação de um novo empregado para atendimento ao Comitê, o que não se concretizou em razão de a regulamentação da matéria e a efetiva aplicação do novo percentual ocorrerem somente com a celebração do novo Contrato de Gestão, prevista para 2026.

Embora se reconheça que a alteração normativa e sua regulamentação tenham impactado o planejamento da entidade, entende-se que tais circunstâncias não justificam a revisão dos resultados apurados. Os indicadores avaliam o desempenho efetivamente alcançado no exercício de 2025, considerando a execução física e financeira realizada durante o período.

No caso específico do subindicador Custo da Administração, destaca-se ainda que seu resultado possui relação direta com a execução das ações finalísticas. Assim, o elevado percentual apurado decorre não apenas da manutenção dos custos administrativos, mas também da baixa execução dos investimentos previstos no Plano de Aplicação Plurianual (PAP), fator que influencia diretamente a metodologia de cálculo do indicador.

Dessa forma, embora as justificativas apresentadas contribuam para contextualizar os resultados obtidos, elas não alteram os critérios de apuração previstos no Programa de Trabalho, razão pela qual não se vislumbram elementos suficientes para revisão das notas atribuídas aos referidos subindicadores.

4.3. INDICADOR 3 - GESTÃO FINALÍSTICA

O indicador de Gestão Finalística busca avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

Para avaliar o indicador foram definidas duas metas/subindicadores, sendo que cada subindicador possui critérios de aferição. O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apurados em cada subindicador.

Os subindicadores são:

- Execução física do Plano de Aplicação Plurianual (PAP): Avaliar a execução das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de **forma acumulada**. Esta meta avalia o cumprimento por parte da entidade na execução das atividades/ações previstas no PAP.
- Execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP): Avaliar a execução financeira das atividades previstas no Plano de Aplicação Plurianual de **forma acumulada**. Esta meta avalia o desembolso financeiro na execução das atividades/ações previstas no PAP.

A Lei 13.199/99 estabeleceu que no mínimo oitenta por cento dos recursos devem ser destinados para o financiamento de programas, projetos, obras e estudos previstos no Plano Diretor da Bacia Hidrográfica, ainda, podendo ser aplicado a fundo perdido. Desta forma, conforme disposto no Decreto nº 47.633/2019, as entidades deverão elaborar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e aprovar junto aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Conforme apresentado no Relatório de Execução do PAP (139756238), o CBH dos Rios Pomba e Muriaé aprovou as diretrizes de aplicação dos recursos de investimentos considerando 92,5%, percentual vigente para o período em análise.

4.3.1. Execução física do Plano de Aplicação Plurianual (Indicador Gestão Finalística)

A avaliação da execução física é realizada através do monitoramento de cada atividade proposta no Plano de Aplicação Plurianual. Desta maneira, a aba "3. Monitoramento PAP", contida no Anexo I desta Análise (144582657), apresenta as atividades previstas para início de execução em 2025 para o Comitê de Bacia Hidrográfica. Em seguida, observa-se se a ação programada foi executada, está em execução ou há alguma justificativa considerável para a sua não realização. Portanto, o resultado apresentado na Figura 7, abaixo, representa a pontuação obtida pela Entidade no que se refere à execução física do PAP.

Figura 7 - Notas Parciais do Subindicador "Execução Física do PAP"

Gestão Finalística		PS2	
Indicador Gestão Finalística Objetivo Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano de Aplicação Plurianual			
Item	Descrição		Execução física do Plano de Aplicação Plurianual
1	Avaliar a execução física das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada		Total de Atividades executadas ou em execução no PAP:
		3	
Forma de Cálculo: Nota Parcial = (Total de Atividades executadas ou em execução do PAP / Total de Atividades previstas no PAP)*100 NP = 0 ≤ NP ≤100		Total de Atividades previstas no PPA em 2025:	
		5	
		Nota Parcial:	
		60,00%	

A seguir, constam as atividade que não foi considerada como em execução ou executadas no âmbito da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (2025):

1.1.1.3 Estruturação Técnica do CBH Preto e Paraibuna

O Programa previa a contratação de empresa especializada ou de profissional técnico para apoiar a execução das atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica. Entretanto, verificou-se que a contratação do profissional ocorreu apenas em fevereiro de 2026, não havendo desembolso ou execução da ação durante o exercício de 2025.

A Entidade Equiparada justificou que a implementação da ação foi impactada pelas alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 49.023/2025 e pelas orientações complementares posteriormente emitidas pelo Igam, o que inviabilizou a contratação no exercício avaliado. Embora a justificativa seja pertinente e demonstre fatores que influenciaram o planejamento da ação, não foram identificadas evidências de sua execução física em 2025.

Dessa forma, considera-se que o programa **não foi executado** no exercício avaliado.

2.1.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos - Fase 1 (Ações Não Estruturais)

O Programa previa a contratação de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e de empresa para gerenciamento das ações. Contudo, a Entidade Equiparada informou que a execução do programa ficou comprometida em razão da ausência do profissional técnico previsto para conduzir as atividades, cuja contratação ocorreu apenas em 2026.

Embora a justificativa apresentada seja coerente com a situação relatada, não foram identificadas evidências de execução física das ações previstas para o exercício, tais como abertura de edital, contratação de empresa ou elaboração dos projetos previstos.

Assim, considera-se que o programa **não foi executado** no exercício de 2025.

Já sobre a atividade considerada em execução física parcial, tem-se:

3.1.1.1 Ações de Preservação de APPs e de Incentivo à Sustentabilidade no Uso da Terra

Embora não tenha ocorrido desembolso dos recursos previstos para o exercício, verificou-se que foram adotadas medidas administrativas visando à continuidade da ação, em especial a rescisão do contrato anteriormente celebrado em razão de sua inexecução e o início de novo procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pela execução do projeto.

Nesse sentido, considera-se que houve **execução física parcial** da ação, uma vez que foram desenvolvidas providências indispensáveis para viabilizar sua implementação. Todavia, como os trabalhos somente terão início após a conclusão do novo processo licitatório, prevista para o exercício de 2026, não houve execução financeira nem entrega dos resultados previstos para 2025.

Assim, a justificativa apresentada é considerada pertinente para explicar a postergação da execução da ação, sem, contudo, descaracterizar a ausência de sua execução efetiva no exercício avaliado.

4.3.2. Execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (Indicador Gestão Finalística)

A avaliação da execução financeira é realizada através do monitoramento do desembolso de cada atividade proposta no respectivo Plano de Aplicação Plurianual. Desta maneira, a aba "3. Monitoramento PAP", contida no Anexo I desta Análise (144582657), apresenta os valores previstos por atividade para início de execução em 2025. Em seguida, descreve-se o valor efetivamente desembolsado com aquela ação programada.

Observa-se na Figura 8, abaixo, que a Entidade executou R\$ 29.262,72 dos R\$ 2.419.680,44 previstos no ano de 2025, equivalente a cerca de 1,21%.

Gestão Finalística		PS2
Indicador		
Gestão Finalística		
Objetivo		
Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano de Aplicação Plurianual		
Item	Descrição	Execução Financeira do Plano de Aplicação Plurianual
1	Avaliar a execução financeira das atividades previstas no Plano de Aplicação Plurianual de forma acumulada	Desembolso com Atividades do PAP de forma acumulada:
		R\$ 24.585,12
Forma de Cálculo: Nota Parcial = (Total desembolsado com atividades do PPA acumulada / Total de desembolso previsto no PAP acumulado)*100 NP = 0 ≤ NP ≤100		Total de desembolso previsto no PAP de forma acumulada (2025):
		R\$ 2.396.635,74
		Total de desembolso previsto no PAP, acumulado e reajustado conforme justificativa (2025)*:
		R\$ 2.396.635,74
		Nota Parcial:
		1,03%

Resultado da Apuração - Indicador "Gestão Finalística"

Conforme apresentado e discutido nos tópicos 4.3.1 e 4.3.2, a Figura 9, abaixo, demonstra os resultados alcançados pela Entidade no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica para o Indicador "Gestão Finalística". No Anexo I desta Análise (144582657), encontra-se a memória de cálculo da apuração. Tendo em vista o resultado de 30,51%, a nota do indicador, após enquadramento nas faixas, foi de 45.

Figura 9 - Resultado consolidado do Indicador "Gestão Finalística"

Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo	Resultado Indicador	PS2
Gestão Finalística	4	Média aritmética das notas parciais		30,51%
Enquadramento nas Faixas de Avaliação				45%

4.4. INDICADOR 4 - GESTÃO PROATIVA

O presente indicador tem por objetivo avaliar a atuação da entidade equiparada na articulação e formalização de parcerias voltadas à captação de novos investimentos para a bacia hidrográfica, mediante cooperação com instituições públicas, privadas ou pessoas físicas, com aporte de recursos financeiros, técnicos, operacionais ou institucionais destinados à implementação de programas, estudos, obras, projetos e demais ações relacionadas à gestão de recursos hídricos.

As parcerias consideradas para fins de avaliação podem envolver tanto investimentos diretos quanto indiretos, desde que vinculados a iniciativas de interesse da bacia hidrográfica e devidamente formalizados e comprovados. Os recursos mobilizados podem ser empregados em ações executadas diretamente pela entidade equiparada, pelos parceiros institucionais ou de forma conjunta.

Para o exercício de 2025, não foram apresentadas parcerias formalizadas que atendessem aos critérios estabelecidos no Programa de Trabalho para fins de avaliação deste indicador. Dessa forma, não foi possível comprovar a captação de novos investimentos para a bacia hidrográfica por meio da celebração de instrumentos de cooperação ou de outras formas de parceria previstas no indicador.

Assim, considera-se que o indicador não foi atendido no exercício avaliado

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2025, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (detalhado nas seções anteriores) com seus respectivos pesos, conforme detalhamento contido no Programa de trabalho.

A Figura 10, abaixo, indica os resultados finais apurados por Comitê de Bacia Hidrográfica para o exercício de 2025. No Anexo I desta Análise (144582657), encontra-se a memória de cálculo completa da apuração.

Figura 10 - Resultado Final da Avaliação de Desempenho

Indicador	Peso	Resultado da Avaliação de Desempenho por bacia - RAD	PS2
Secretaria Executiva	3		100,0%
Gestão Administrativa	3		45,0%
Gestão Finalística	4		45,0%
Gestão Proativa	-		0
Total			6,2
Total Geral			6,2

Observa-se que a avaliação do Programa de Trabalho referente ao exercício de 2025 resultou na nota **6,2**, correspondente ao conceito "**Regular**".

O resultado foi influenciado, principalmente, pelos indicadores Gestão Finalística e Gestão Administrativa. No que se refere à Gestão Finalística, a Entidade Equiparada alcançou desempenho satisfatório no subindicador de execução física, com a execução de 3 das 5 ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP). Contudo, no subindicador de execução financeira, o desempenho foi significativamente inferior ao esperado, tendo sido desembolsados R\$ 24.585,12, de um total previsto de R\$ 2.396.635,74, o que corresponde a aproximadamente 1,03% do valor programado para o exercício. Embora a Entidade tenha apresentado justificativas para o não desembolso ou para os desembolsos parciais das ações previstas, a baixa execução financeira impactou diretamente o resultado do indicador.

Outro fator que contribuiu para a redução da nota foi o indicador **Custo da Administração**, que apresentou percentual de 88,31%, significativamente superior ao limite de referência de 7,5% estabelecido no Contrato de Gestão. Em razão da metodologia de cálculo do indicador, esse resultado proporcionou nota parcial de 12,6%, refletindo uma elevada participação das despesas administrativas em relação ao total de recursos desembolsados no exercício. Além disso, evidencia um desequilíbrio entre os recursos destinados às despesas administrativas e aqueles efetivamente aplicados nas ações finalísticas, indicando a necessidade de aprimorar a execução física e financeira dos investimentos

previstos no Contrato de Gestão, de forma que os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos sejam prioritariamente direcionados às finalidades para as quais foram arrecadados.

Em contrapartida, o indicador **Secretaria Executiva** apresentou desempenho satisfatório, com atendimento aos itens avaliados e sem impacto relevante sobre o resultado da avaliação. No entanto, cabe atenção às recomendações e ressalvas emitidas ao longo desta análise, uma vez que seu atendimento contribuirá para o aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pela Entidade Equiparada e para o fortalecimento das evidências de cumprimento dos indicadores. Destaca-se que a manutenção das pendências identificadas poderá comprometer o desempenho em avaliações futuras, com reflexos na pontuação atribuída aos respectivos indicadores.

Importa destacar que, após a apuração das notas parciais de cada indicador, os resultados são submetidos ao sistema de faixas previsto no Programa de Trabalho. Esse enquadramento possibilita a conversão das notas obtidas em uma pontuação final, que será utilizada para aferição do desempenho global da Entidade Equiparada.

Faixa	Intervalo da faixa	Nota da Faixa
I	≥ 90	100
II	$75 \leq x < 90$	90
III	$60 \leq x < 75$	75
IV	$45 \leq x < 60$	60
V	$30 \leq x < 45$	45
VI	$15 \leq x < 30$	30
VII	< 15	0

Por fim, o Resultado Consolidado da Avaliação de Desempenho do Contrato de Gestão nº 008/2024, considerando o exercício de 2025, foi de **6,2**, correspondente ao conceito "**Regular**", conforme apresenta a Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Resultado Consolidado da Avaliação de Desempenho - Exercício 2025

Resultado Avaliação Programa de Trabalho	
C.G. IGAM/AGEVAP nº 008/2024	
ANO	NOTA GERAL
2025	6,2
Média Geral	6,2

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026.

Tayná Uber da Silva
Analista ambiental

Michael Jacks de Assunção
Analista Ambiental / Gerente
Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:
Thiago Figueiredo Santana
Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 27/07/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 27/07/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayna Uber da Silva, Servidora Pública**, em 28/07/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144547675** e o código CRC **AD898118**.

